MAIA
SMAS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ELETRICIDADE ÁGUA E SANEAMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E VEÍCULOS EM ESTADO DE USO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR CARTA FECHADA

- **LOTE 1 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**
- **LOTE 2 – VEÍCULOS LIGEIROS**
- **LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS**
- **LOTE 4 – VEÍCULOS PESADOS**

SETEMBRO 2026

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ESTADO DE USO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR CARTA FECHADA

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação, mediante hasta pública, com apresentação de propostas por carta fechada, de veículos e equipamentos pertencentes aos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Maia, adiante designados por SMAS da Maia.
2. Os bens objeto de alienação encontram-se organizados nos seguintes lotes:

Lote	Designação	Valor base
1	Veículos em Fim de Vida (VFV)	600,00 €
2	Veículos em estado de uso	2.000,00 €
3	Máquina pesada em estado de uso	3.000,00 €
4	Veículo pesado em estado de uso	5.000,00 €

3. A identificação e as características dos bens integrantes de cada lote constam do Anexo I ao presente Programa.
4. Os valores indicados no n.º 2 constituem os valores mínimos de alienação, não sendo admitidas propostas de valor inferior.
5. Os interessados podem apresentar proposta para um, vários ou todos os lotes, sem prejuízo das condições específicas de participação estabelecidas para o Lote 1.
6. Cada lote constitui uma unidade indivisível para efeitos de apresentação de proposta e adjudicação.

Artigo 2.º

Entidade alienante

A entidade alienante é:

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Maia

Rua Dr. Carlos Felgueiras

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

4470-213 Maia

NIPC: 680 015 124

Telefone: 229 430 800

Correio eletrónico: smas-maia@smasmaia.pt

Artigo 3.º

Enquadramento do procedimento

1. A alienação é realizada na sequência de deliberação do Conselho de Administração dos SMAS da Maia que autoriza a alienação dos bens, aprova a constituição dos lotes, os respetivos valores base e as peças do procedimento.
2. Atenta a natureza dos bens objeto da alienação, o presente procedimento não se encontra abrangido pelo regime de alienação de bens móveis previsto no Título VI-A da Parte II do Código dos Contratos Públicos, por força da exclusão prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 266.º-A daquele Código.
3. O procedimento rege-se pela deliberação referida no n.º 1, pelo presente Programa, pelo Caderno de Encargos, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e pela demais legislação aplicável.
4. À alienação dos bens integrantes do Lote 1 é ainda aplicável o regime jurídico relativo à gestão de veículos em fim de vida.

Artigo 4.º

Comissão da hasta pública

1. O procedimento é conduzido por uma Comissão constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. Nuno Oliveira;

1.º Vogal: Eng.º Fernando Sousa;

2.º Vogal: Eng.ª Liliana Sequeira;

1.º Suplente: Eng.º Pedro Manuel dos Santos Gonçalves Rito;

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2.º Suplente: Eng.ª Raquel Neto.

2. Compete à Comissão praticar os atos necessários à condução e instrução do procedimento, designadamente:

a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças;

b) Proceder à abertura pública das propostas;

c) Verificar a regularidade das propostas e dos documentos apresentados;

d) Solicitar, quando necessário, os esclarecimentos ou elementos admitidos pelo presente Programa;

e) Analisar as propostas e identificar eventuais causas de exclusão;

f) Promover as operações de desempate;

g) Elaborar a ata da sessão pública;

h) Elaborar projeto fundamentado de decisão;

i) Promover a audiência dos interessados;

j) Apreciar as pronúncias apresentadas;

k) Elaborar proposta final de decisão e submetê-la ao órgão competente.

3. A Comissão não dispõe de competência para decidir definitivamente a exclusão de propostas ou a adjudicação dos lotes, salvo delegação expressa de competência.
4. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo 1.º Vogal.
5. As deliberações da Comissão são tomadas por maioria dos membros presentes, não sendo admitida a abstenção.

Artigo 5.º

Publicitação

1. A hasta pública é publicitada através de:

a) Anúncio no Diário da República;

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

b) Edital;

c) Sítio institucional dos SMAS da Maia.

2. Os SMAS da Maia podem ainda utilizar outros meios de divulgação considerados adequados à promoção da concorrência e à obtenção das melhores condições de alienação.
3. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos são disponibilizados gratuitamente aos interessados.

Artigo 6.º

Prazo para apresentação das propostas

1. O prazo para apresentação das propostas não pode ser inferior a 15 dias seguidos, contado da data da publicação do anúncio da hasta pública no Diário da República.
2. A data e hora exatas do termo do prazo constam do anúncio e do edital.

Artigo 7.º

Inspeção dos bens

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados podem proceder à inspeção dos bens.
2. A inspeção é realizada mediante marcação prévia junto dos SMAS da Maia.
3. Os bens são alienados no estado físico, mecânico, de conservação e funcionamento em que se encontram.
4. Compete aos interessados efetuar previamente as verificações que considerem necessárias quanto ao estado e características dos bens.
5. A apresentação de proposta pressupõe que o interessado teve possibilidade de inspecionar os bens e aceita o respetivo estado aparente.
6. A opção por não realizar a inspeção é da exclusiva responsabilidade do interessado, sem prejuízo de responsabilidade que legalmente não possa ser excluída.

Artigo 8.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2. Os pedidos são apresentados por correio eletrónico para o endereço indicado no anúncio.
3. Os esclarecimentos são prestados em tempo útil para permitir a sua consideração na elaboração das propostas.
4. Os esclarecimentos com relevância geral são disponibilizados pelos SMAS da Maia e passam a integrar as peças do procedimento.

Artigo 9.º

Condições de participação

1. Podem apresentar propostas para os Lotes 2, 3 e 4 quaisquer pessoas singulares ou coletivas com capacidade jurídica para adquirir os respetivos bens.
2. Ao **Lote 1 – Veículos em Fim de Vida** apenas podem apresentar proposta:

a) Centros de receção legalmente habilitados a receber veículos em fim de vida; ou

b) Operadores de desmantelamento legalmente habilitados a receber e tratar veículos em fim de vida.

3. Os proponentes ao Lote 1 devem apresentar elementos bastantes que permitam comprovar a respetiva habilitação.
4. A admissão da proposta ao Lote 1 depende da verificação pela Comissão da habilitação referida nos números anteriores.
5. Os veículos integrantes do Lote 1 destinam-se exclusivamente ao respetivo encaminhamento e tratamento como VFV, não podendo ser adquiridos para reutilização ou recolocação em circulação como veículos.

Artigo 10.º

Proposta

1. A proposta é elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II.
2. A proposta deve indicar:

a) Nome ou denominação social;

b) NIF ou NIPC;

c) Morada ou sede;

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

d) Correio eletrónico e contacto telefónico;

e) Lote ou lotes a que respeita;

f) Valor proposto para cada lote, por algarismos e por extenso;

g) Declaração de aceitação das condições constantes das peças do procedimento;

h) Data e assinatura do proponente ou do seu representante.

3. O valor proposto deve ser igual ou superior ao valor base do respetivo lote.
4. Em caso de divergência entre o valor indicado por algarismos e por extenso, prevalece este último.
5. Não são admitidas propostas condicionadas, alternativas ou que introduzam reservas ou alterações às condições do procedimento.

Artigo 11.º

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta é acompanhada:

a) Dos elementos necessários à identificação do proponente;

b) Quando subscrita por representante, de documento comprovativo dos respetivos poderes;

c) No caso do Lote 1, dos elementos comprovativos da habilitação prevista no artigo 9.º.

2. Não são exigidos certificados de registo criminal nem certidões comprovativas da situação tributária ou contributiva.
3. A Comissão pode solicitar esclarecimentos ou elementos destinados a esclarecer ou comprovar documentos apresentados, desde que daí não resulte alteração do preço ou de outro elemento essencial da proposta.
4. As irregularidades meramente formais ou documentais podem ser supridas quando tal não implique alteração da proposta ou violação da igualdade entre os proponentes.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Artigo 12.º

Apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados em envelope único, fechado e opaco.
2. No exterior deve constar:

"HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DOS SMAS DA MAIA – NÃO ABRIR"

e o nome ou denominação do proponente.

3. O envelope pode ser entregue presencialmente ou remetido por correio registado.
4. As propostas devem dar entrada até à data e hora indicadas no anúncio e edital.
5. É da exclusiva responsabilidade do proponente assegurar a receção da proposta dentro do prazo.
6. As propostas recebidas após o termo do prazo não são admitidas.

Artigo 13.º

Prazo de manutenção das propostas

Os proponentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **60 dias**, contado da data-limite para a sua apresentação.

Artigo 14.º

Sessão pública

1. A abertura das propostas realiza-se em sessão pública, na data, hora e local indicados no anúncio e edital.
2. Podem assistir à sessão os proponentes e demais interessados.
3. Apenas os proponentes ou os seus representantes devidamente credenciados podem intervir na sessão.
4. Os proponentes devem assegurar a sua presença ou representação na sessão pública caso pretendam participar em eventual licitação para desempate, devendo os representantes encontrar-se munidos de poderes bastantes para o efeito
5. A Comissão procede, designadamente:

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

a) À abertura dos envelopes;

b) À identificação dos proponentes;

c) À identificação dos lotes a que respeitam as propostas;

d) À leitura dos valores propostos;

e) À verificação dos documentos apresentados;

f) À identificação de eventuais situações de empate.

6. A Comissão pode reservar para momento posterior a apreciação da admissibilidade das propostas que exijam verificações adicionais.
7. Da sessão pública é lavrada ata.

Artigo 15.º

Exclusão das propostas

1. A Comissão propõe a exclusão das propostas:

a) Recebidas após o termo do prazo;

b) Que não permitam identificar o proponente;

c) Que não permitam determinar o lote a que respeitam;

d) De valor inferior ao valor base;

e) De valor indeterminado ou condicionado;

f) Que respeitem apenas a parte dos bens integrantes de um lote;

g) Que introduzam condições, reservas ou alterações às peças;

h) Relativas ao Lote 1 quando o proponente não reúna as condições previstas no artigo 9.º;

i) Que contenham declarações ou documentos falsos.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2. Não constitui fundamento de exclusão mera irregularidade formal ou documental suscetível de suprimento sem alteração da proposta ou violação da igualdade entre os proponentes.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

1. Cada lote é adjudicado ao proponente que apresente o **preço mais elevado**.
2. A adjudicação é efetuada autonomamente por lote.
3. O mesmo proponente pode ser adjudicatário de vários ou de todos os lotes.

Artigo 17.º

Desempate

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de valor mais elevado para o mesmo lote, o desempate é efetuado na própria sessão pública de abertura das propostas, através de licitação entre os proponentes empatados, nos termos dos números seguintes.
2. A licitação inicia-se no valor das propostas empatadas e é efetuada por lanços mínimos de 50,00 €.
3. Apenas podem participar na licitação os proponentes empatados que se encontrem presentes ou devidamente representados na sessão pública, devendo os respetivos representantes dispor de poderes bastantes para licitar em nome dos proponentes.
4. A licitação apenas terá lugar quando se encontrem presentes ou devidamente representados, pelo menos, dois dos proponentes empatados.
5. Verificando-se as condições previstas no número anterior, a licitação prossegue até que apenas um dos participantes apresente o valor mais elevado, sendo esse valor considerado para efeitos de ordenação da respetiva proposta.
6. Caso não se encontrem presentes ou devidamente representados pelo menos dois dos proponentes empatados, ou caso nenhum dos participantes apresente qualquer lanço, o desempate é imediatamente efetuado por sorteio entre todos os proponentes empatados, realizado pela Comissão na própria sessão pública.
7. O sorteio é realizado em condições de igualdade e transparência, mediante procedimento aleatório conduzido pela Comissão, na presença dos interessados que assistam à sessão.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

8. O resultado da licitação ou do sorteio, incluindo, quando aplicável, os lanços apresentados e a identificação dos proponentes envolvidos, é registado na ata da sessão pública.
9. O resultado do desempate determina a ordenação das propostas para efeitos de elaboração do projeto de decisão, sem prejuízo da posterior apreciação da respetiva admissibilidade e da decisão de adjudicação pelo órgão competente.

Artigo 18.º

Projeto de decisão

1. Concluída a análise das propostas e, quando aplicável, o desempate, a Comissão elabora projeto fundamentado de decisão contendo:

a) As propostas admitidas;

b) As propostas cuja exclusão seja proposta e respetiva fundamentação;

c) A ordenação das propostas por lote;

d) A proposta de adjudicação de cada lote.

2. O projeto de decisão é notificado aos proponentes para efeitos de audiência dos interessados.

Artigo 19.º

Audiência dos interessados

1. Os proponentes são notificados do projeto de decisão para, querendo, se pronunciarem por escrito, no prazo de **10 dias**, sobre as questões com interesse para a decisão.
2. A notificação disponibiliza os elementos necessários ao conhecimento do sentido provável da decisão e da respetiva fundamentação.
3. A audiência pode ser dispensada nas situações legalmente previstas, mediante fundamentação.
4. As pronúncias apresentadas são apreciadas pela Comissão antes da elaboração da proposta final de decisão.

Artigo 20.º

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Decisão de adjudicação

1. Concluída a audiência, ou decidida fundamentadamente a sua dispensa, a Comissão elabora proposta final de decisão.
2. A proposta final é submetida ao órgão competente para decisão quanto:

a) À exclusão de propostas;

b) À adjudicação dos lotes;

c) À não adjudicação, quando aplicável.

3. A decisão é notificada aos proponentes.
4. A notificação do adjudicatário indica:

a) O lote adjudicado;

b) O preço da adjudicação;

c) O prazo e modo de pagamento;

d) Os procedimentos necessários à formalização da alienação;

e) Quando aplicável, os procedimentos necessários à alteração do registo de propriedade;

f) As condições para posterior entrega e levantamento dos bens.

5. A entrega física dos veículos sujeitos a registo apenas ocorre após o cumprimento das condições previstas no Caderno de Encargos relativas à efetiva alteração do registo de propriedade e respetiva comprovação.

Artigo 21.º

Não adjudicação

1. Pode ser decidido não adjudicar um ou mais lotes quando:

a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

c) Circunstâncias supervenientes devidamente fundamentadas determinem a inconveniência da alienação;

d) Se verifique erro relevante quanto à identificação, situação jurídica ou disponibilidade dos bens.

2. A não adjudicação de um lote não prejudica a adjudicação dos restantes.
3. A decisão de não adjudicação não confere aos proponentes direito a indemnização, sem prejuízo do que imperativamente resulte da lei.

Artigo 22.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca quando o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável:

 a) Não proceda ao pagamento integral do preço no prazo estabelecido;

 b) Após o pagamento, se recuse injustificadamente a formalizar a alienação;

 c) Não pratique os atos ou não apresente os documentos indispensáveis à formalização da alienação, após notificação para o efeito.

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, o adjudicatário é notificado para, querendo, se pronunciar, nos termos legalmente aplicáveis, antes da decisão de caducidade.
3. A caducidade da adjudicação é declarada pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada.
4. Declarada a caducidade, o órgão competente pode determinar a adjudicação do lote ao proponente classificado em lugar imediatamente seguinte, desde que a respetiva proposta seja admissível, se mantenha válida e o proponente confirme a disponibilidade para adquirir o lote pelo preço constante da sua proposta.
5. Caso o proponente referido no número anterior não aceite a adjudicação ou não reúna as condições necessárias, pode ser seguida a ordenação das propostas, sucessivamente, nas mesmas condições.
6. Não existindo propostas admissíveis ou não sendo possível concretizar a adjudicação nos termos dos números anteriores, o órgão competente pode determinar a não adjudicação do lote e, caso o considere conveniente, a abertura de novo procedimento.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

7. A caducidade da adjudicação não prejudica a eventual responsabilidade do adjudicatário pelos danos que comprovadamente tenha causado aos SMAS da Maia, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 23.º

Comunicações e notificações

As comunicações e notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico para o endereço indicado pelo proponente, competindo-lhe comunicar qualquer alteração dos seus contactos.

Artigo 24.º

Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos são tratados na medida necessária à tramitação e decisão do procedimento, formalização da alienação e cumprimento das obrigações legais dos SMAS da Maia, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 25.º

Casos omissos

As situações não expressamente previstas são decididas pelo órgão competente ou, no âmbito das suas competências de instrução, pela Comissão, de acordo com a legislação aplicável e com os princípios gerais da atividade administrativa.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

ANEXO I — IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

Lote 1 — Veículos em Fim de Vida

Valor base: 600,00 €

N.º	Matrícula	Marca	Modelo	Data	Cilindrada	Lugares
16	95-03-SP	Renault	Kangoo	nov/01	1.870	2
17	95-27-SP	Renault	Kangoo	nov/01	1.870	2
23	55-13-RH	Renault	Kangoo VCL	mar/01	1.870	2
24	95-09-SP	Renault	Kangoo VCL	nov/01	1.870	2
25	95-29-SP	Renault	Kangoo VCL	nov/01	1.870	2
38	99-68-VQ	Toyota	Dyna (KDY250)-DD	nov/03	2.494	6

Lote 2 — Veículos em estado de uso

Valor base: 2.000,00 €

N.º	Matrícula	Marca	Modelo	Data	Cilindrada	Lugares	Estado
40	20-42-LH	Toyota	Dyna 250 (33BUE4)	jun/98	4.104	6	Avariado
42	46-65-DM	Toyota	Hiace (21LHA2)	mar/94	2.446	9	Estado de uso

Lote 3 — Máquina pesada em estado de uso

Valor base: 3.000,00 €

N.º	Matrícula	Marca	Modelo	Data	Lugares	Estado
4	—	JCB	2CX – Escavadora	out/98	1	Avariada

Lote 4 — Veículo pesado em estado de uso

Valor base: 5.000,00 €

N.º	Matrícula	Marca	Modelo	Data	Cilindrada	Lugares	Estado
48	81-30-LX	Volvo	FH12-43 (6X4) L1H1	out/98	12.130	2	Estado de uso

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA

Nome/Denominação: _____

NIF/NIPC: _____

Morada/Sede: _____

Correio eletrónico: _____

Telefone: _____

Após conhecimento do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, apresenta proposta para aquisição do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote	**Valor proposto (€)**	**Valor por extenso**
Lote ___	_____ €	_____
Lote ___	_____ €	_____
Lote ___	_____ €	_____
Lote ___	_____ €	_____

O proponente declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas nas peças do procedimento; que teve possibilidade de inspecionar os bens; e que, relativamente ao Lote 1, caso apresente proposta, reúne as condições legalmente exigidas para receber VFV.

[Local], [data]

O Proponente,

(assinatura)

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt